



PORTARIA Nº 3.903, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Sr. **ANDRÉ DONIZETE DA SILVA**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença prêmio por assiduidade em descanso, nos termos dos artigos 119 e 125, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí):

I – **ANTONIO MARIA FONSECA DA SILVA**, RG nº 16.295.826, 15 (quinze) dias, a partir de 6 de janeiro de 2016;

II – **GRACELY MARIA HALEMBECK SICILIANO**, RG nº 109.359.20, 18 (dezoito) dias, a partir de 19 de janeiro de 2016;

III – **MÔNICA MICHELAZZO ORFÃO DE OLIVEIRA**, RG nº 16.312.081-X, 15 (quinze) dias, a partir de 4 de janeiro de 2016;

IV – **SUELI DE ARIMATÉIA ALMEIDA SANTOS**; RG nº 20.335.409, 15 (quinze) dias, a partir de 4 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 16 de dezembro de 2015.

ANDRÉ DONIZETE DA SILVA - Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.904, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Sr. **ANDRÉ DONIZETE DA SILVA**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o processo administrativo nº 034/2014, instaurado através da Portaria nº 2.202, de 16 de junho de 2014, relativo à servidora **CLEMÊNCIA DE FÁTIMA PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 26.072, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 28 do Decreto nº 630, de 06 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 17 de dezembro de 2015.

ANDRÉ DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.907, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Sr. **ANDRÉ DONIZETE DA SILVA**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA SANCHES PALMA HOFF**, matrícula nº 24.971, para responder interinamente como Diretor de Licença Urbanística, referência CCII, lotada na Secretaria de Planejamento, durante as férias do titular do cargo, de 22 de janeiro a 5 de fevereiro de 2016, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 17 de dezembro de 2015.

ANDRÉ DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.909, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Sr. **ANDRÉ DONIZETE DA SILVA**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA IZAETE BARRETO DA SILVA SILVESTRE**, RG nº 27.126.439-1, para responder interina e cumulativamente como Diretor de Manutenção e Conservação Viária, referência CCII, lotada na Secretaria de Infraestrutura Municipal, durante as férias do titular do cargo, de 4 a 18 de janeiro de 2016, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 17 de dezembro de 2015.

ANDRÉ DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.910, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Sr. **ANDRÉ DONIZETE DA SILVA**, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR carga suplementar de trabalho, de 4 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Esportes e Recreação, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Jacareí, nos termos da Lei nº 4.567 de 26 de dezembro de 2001.

I - **SILVIA REGINA DA SILVA**, matrícula nº 6.756, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, de 20 (vinte) horas semanais;

II - **ADÉLCIO BARONI FILHO**, matrícula nº 22.372, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, de 20 (vinte) horas semanais;

III - **HUGO RODRIGUES LEMES JUNIOR**, matrícula nº 2.927, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 17 de dezembro de 2015.

ANDRÉ DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na forma do artigo 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida dos seguintes atos:

PORTARIA Nº 3.886, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3.828, de 19 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Instaura Processo Administrativo em conformidade com o artigo 266 da Lei Complementar nº 13/93 c/c o art. 10 do Decreto nº 630/2010, para apurar os fatos e a responsabilidade administrativa do servidor **PAULO CEZAR GRIGOLLI**, matrícula nº 22802, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde, dos fatos narrados no Procedimentos nº 65/2015 e nº 67/2015 ambos da Corregedoria - Designa a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 3.727, de 2 de outubro de 2015, para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos e responsabilidade do servidor - Determina seja o indiciado notificado dos termos integrais da presente Portaria, bem como intimado da data estabelecida para ser ouvido em declarações e do prazo de cinco dias, contados a partir de seu interrogatório, para ter vista do processo e oferecer defesa prévia, indicando o respectivo rol de testemunhas”.

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3.899, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Sr. **JOÃO ROBERTO COSTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação do Município de Jacareí, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a vista do parecer emitido pela Gerência de Supervisão de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Político Pedagógico do ano letivo de 2015, das seguintes Escolas Municipais abaixo relacionadas:

I - Creche Bandeira Branca;

II - Creche Educamais Jacareí;

III - EMEF Professora Maria Regina Cachutê.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 16 de dezembro de 2015.

João Roberto Costa de Souza
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3.901, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Sr. **João Roberto Costa de Souza**, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que as inscrições para as Creches Municipais Próprias e Conveniadas estarão paralisadas de 17 de dezembro de 2015 à 15 de fevereiro de 2016, retornando em 16 de fevereiro de 2016.

Art. 2º A Regulamentação do Processo de Inscrição e Triagem das Creches Municipais Próprias e Conveniadas estão estabelecidas na Resolução nº 01/2015, publicada no Boletim Oficial do Município nº 997, de 27 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jacareí, 16 de dezembro de 2015.

João Roberto Costa de Souza
Secretário Municipal de Educação

ERRATA

Errata do art. 2º do Decreto nº 3.465, de 9 de dezembro de 2015, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1.044, de 12 de dezembro de 2015:

Onde se lê:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação”.

Leia-se:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2016”.

REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

SALA ARIANO SUASSUNA – EDUCAMAI JACAREÍ

O Município de Jacareí, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **FAZ SABER** que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o seguinte:

• Seleção e pré agendamento de projetos educacionais, culturais e artísticos, de teatro, música, dança e audiovisuais, a serem realizados na Sala Ariano Suassuna do Centro de Formação de Professores Educamais Jacareí, visando sua difusão e circulação no âmbito do Município, no período de 26 de março de 2016 à 11 de dezembro de 2016, conforme Calendário de Datas Disponíveis – Anexo I e eventos de maior interesse público, conforme critérios de seleção da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento das regras a seguir estabelecidas.

O presente edital será regido pela Lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal 2.971, de 11 de setembro de 2015 e suas subseqüentes alterações.

O protocolo do requerimento e de todos os documentos deverá ser feito fisicamente, diretamente no “Atende Bem”, localizado na Praça dos Três Poderes, 73, Jacareí, SP, CEP:12.327-170, das 8h às 16h30, de segunda a sexta-feira (telefones 3955-9140 / 3955-9017), no período abaixo indicado:

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: DE 04 À 26 DE JANEIRO DE 2016.

1. RELAÇÃO DE ANEXOS:

Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Calendário de Datas Disponíveis

Anexo II - Modelo de Requerimento

Anexo III - Modelo de Recurso

Anexo IV - Relação de Equipamentos Instalados no Local

O edital será disponibilizado em meio físico, ou através do site www.jacarei.sp.gov.br/educamaisjacarei

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta das modalidades descritas no objeto deste edital, bem como deverá indicar no próprio requerimento a quantidade de dias solicitados, sendo no máximo 03 (três) dias consecutivos, compreendendo o tempo de montagem e desmontagem e respeitado o horário de funcionamento do espaço, e pelo menos duas opções para período de agendamento, conforme ordem de preferência e relevância do interesse público do evento.

2.2. Será autorizado o uso da Sala Ariano Suassuna para apenas 01 (um) projeto por data/período.

2.3. Os interessados em proceder a utilização da Sala Ariano Suassuna do Centro de Formação de Professores Educamais Jacareí deverão apresentar requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Educação, conforme Modelo de Requerimento – Anexo II do edital, com protocolo no Atende Bem, localizado na Praça dos Três Poderes, 73, centro, Jacareí-SP, CEP:12.327-170, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30, (telefones 3955-9140 / 3955-9017), acompanhado de todos os documentos relacionados neste capítulo.

2.4. O requerimento e os documentos também poderão ser encaminhados via Correio (SEDEX com Aviso de Recebimento - AR) diretamente ao Atende Bem, conforme endereço indicado no item 2.3.

2.5. O requerimento será individual para cada projeto, e deverá ser apresentado devidamente assinado pelo proponente, que será o responsável integral pela realização ou consequências da realização do evento, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

2.5.1. Se o proponente for pessoa jurídica:

a) Contrato Social e suas subseqüentes alterações, ou última alteração contratual devidamente consolidada, registrada no órgão competente;

b) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

c) indicação do representante legal devidamente acompanhado da competente procuração, ou instrumento equivalente;

d) Carteira de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e comprovante de endereço do representante legal;

2.5.2. Se o proponente for pessoa física:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) comprovante de endereço.

2.6. O requerimento deverá ser ainda instruído com o projeto do espetáculo, composto dos seguintes documentos:

I - release e sinopse do espetáculo ou show;

II - currículo do grupo ou companhia;

III - currículo de cada integrante do elenco (opcional);

IV - portfólio de trabalhos anteriores (opcional);

V - ficha técnica;

VI - proposta detalhada da montagem do espetáculo ou evento;

VII - mapa de palco / cenário;

VIII - mapa de luz;

IX - cópia do texto da peça teatral (opcional);

X - plano de divulgação especificado;

XI - fotos do espetáculo, *caso já tenham realizado sua estréia;*

XII - mídia com vídeo do espetáculo sem edição da apresentação ou ensaio geral (opcional);

XIII – obrigatoriamente as autorizações referentes aos direitos autorais de criação da obra, bem como recolhimento de direitos referente a obras musicais utilizadas.

2.7. Não será permitida a alteração ou correção de qualquer teor do requerimento ou de documento após seu protocolo no Atende Bem, de forma que inscrições, documentação ou qualquer outro elemento apresentado intempestivamente, em local errado ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, acarretará seu imediato indeferimento.

2.8. As propostas deverão observar integralmente todas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 2.971, de 11 de setembro de 2014 e subseqüentes alterações, o qual aprovou o regulamento das unidades do Programa Educamais Jacareí, em especial sua submissão às determinações contidas em sua Seções II e IV.

2.9. Todos os documentos exigidos neste edital farão parte integrante do processo e poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia legível, exceto quando no próprio decreto exigir sua apresentação em original. No caso de apresentação de cópia dos documentos, o proponente se obriga a apresentar os originais para simples conferência, no ato da assinatura dos Termos de Autorização de Uso. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão eles ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzido para o português por tradutor juramentado.

2.10. Em todas as hipóteses referidas neste capítulo não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

3. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

3.1. Após o encerramento do prazo para inscrição, definido no preâmbulo deste edital, e não havendo propostas selecionadas que atendam a todas as datas disponibilizadas, outras propostas serão aceitas no período de **04 à 29 de abril de 2016**, observando os mesmos critérios estabelecidos no presente edital.

3.2. Todas as propostas serão encaminhadas conjuntamente à Comissão Avaliadora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, que terá até 30 dias para divulgação do resultado, considerando os seguintes critérios:

a) análise dos projetos em consonância com as exigências constantes dos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10 deste edital;

b) análise técnica dos projetos, de acordo com os critérios definidos no artigo 42 do Decreto Municipal nº 2.971/2014, qual seja, a adequação do evento ao espaço físico da Sala Ariano Suassuna, a perspectiva de contribuição ao enriquecimento educacional, social e cultural da comunidade, a qualificação quanto ao projeto (originalidade, qualidade técnica e contemporaneidade da proposta), grau de expectativa de interesse do público sobre o evento, e informação se o evento será aberto ao público em geral ou voltado a limitado grupo de pessoas, observado o fato de que a proposta deverá manter a integridade física e moral do público e equipe;

c) seleção do projeto que melhor se adequa aos critérios aqui definidos, com a pré reserva da data requerida, de acordo com o Calendário de Datas Disponíveis – Anexo I deste edital, e a relevância do interesse público no evento, através de emissão de parecer fundamentado, e juntado em todos os expedientes encaminhados para análise;

d) em caso de deferimento do uso, haverá publicação da decisão no Boletim Oficial do Município, indicando o nome do proponente, o nome do projeto, o número do expediente, a(s) data(s) concedida(s) e o horário para sua realização;

e) em caso de indeferimento ou de qualquer discordância da análise, o requerente poderá proceder de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 - “Recursos”;

3.3. Será prerrogativa da Administração a ocupação das datas remanescentes, sendo vedada, entretanto, a consideração de propostas que não tenham sido aceitas pelas regras do presente edital, qualquer que seja o impedimento.

4. RECURSOS

4.1. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberá recurso no prazo de 05



(cinco) dias, contados da data da notificação do requerente acerca da decisão da Administração.

4.2. O recurso será endereçado à Comissão de Avaliação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, e protocolado no Atende Bem, situada no térreo da Prefeitura Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí/SP, CEP:12.327-170.

4.3. A Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação terá até 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.

4.4. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº 455/2009.

4.5. Decididos os recursos, os expedientes referentes aos projetos deferidos pela Comissão Avaliadora serão encaminhados à Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e emissão de parecer que, por sua vez, encaminhará os autos para decisão final do Secretário Municipal de Educação, visando a formalização de Portaria e de Termo de Autorização de Uso da Sala Ariano Suassuna do Centro de Formação de Professores Educamais Jacareí. Os recursos indeferidos serão encaminhados ao arquivo.

4.6. Se, uma vez aberto o prazo para interposição de recurso, este decorrer sem a manifestação do requerente (interessado), os autos serão encerrados e encaminhados para arquivo.

4.7. A notificação das decisões relativas aos recursos, por se tratar de ato de interesse somente do requerente/interessado, serão comunicadas diretamente a este por qualquer via apta a esse fim, desde que se comprove a certeza de seu recebimento pelo destinatário. Sem prejuízo, o requerente terá a possibilidade de acompanhar o andamento do seu expediente, informando o número do protocolo no "Serviços On-Line" disponibilizado no site da Prefeitura de Jacareí (www.jacarei.sp.gov.br), ou diretamente no Atende Bem.

4.8. Não serão considerados os recursos encaminhados por intermédio de fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, nem tampouco aqueles corretamente apresentados mas recebidos intempestivamente ou em local distinto do indicado.

5. DA FORMALIZAÇÃO

5.1. Os expedientes referentes aos projetos deferidos pela Comissão Avaliadora serão encaminhados à Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e emissão de parecer que, por sua vez, encaminhará os autos para decisão final do Secretário Municipal de Educação, visando a formalização de Portaria e de Termo de Autorização de Uso da Sala Ariano Suassuna do Centro de Formação de Professores Educamais Jacareí. Os projetos indeferidos e/ou sem apresentação de recurso, serão encaminhados ao arquivo.

5.2. Com a decisão do Secretário Municipal de Educação, através da subscrição da competente Portaria de Autorização de Uso, o proponente será convocado para que, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua notificação, proceda a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público, depois do pagamento do preço público, quando o caso, consoante determina o artigo 51 do Decreto Municipal nº 2.971, de 11 de setembro de 2014.

5.3. Regularmente convocado para assinar os Termos de Autorização de Uso, ao interessado cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

5.4. O pagamento do preço público a que se refere o artigo 53 do Decreto Municipal 2.971, de 11 de setembro de 2014 deverá ser comprovado pelo proponente perante a Secretaria Municipal de Educação antes da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso, conforme artigo 60 do referido Decreto.

5.5. O não recolhimento do preço público competente no prazo estipulado ou não comparecimento do proponente para assinatura do Termo de Autorização de Uso no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e implicará a possibilidade de imediata revogação da Portaria de Autorização de Uso.

6. DA OCUPAÇÃO

6.1. Caso haja algum problema técnico no espaço físico ou equipamento do espaço, que por motivo de força maior inviabilize a execução do espetáculo nos moldes previstos do projeto aprovado neste edital, ficará a cargo do autorizatário optar por realizar a apresentação nas condições oferecidas ou pelo cancelamento da ocupação sem ônus a nenhuma das partes.

6.2. A Sala Ariano Suassuna disponibilizará técnico para acompanhar a montagem, desmontagem, ensaio e apresentação do espetáculo.

6.3. Em nenhuma hipótese a Sala Ariano Suassuna disponibilizará técnicos para operação de equipamentos de iluminação cênica e som durante as apresentações artísticas de que trata o presente edital.

6.4. A Sala Ariano Suassuna/EducaMais Jacareí não se responsabilizará pela instalação ou manipulação de materiais cênicos ou equipamentos do artista/grupo, nem qualquer tipo de serviço relacionado à contrarregagem.

6.5. O autorizatário será o exclusivo responsável por quaisquer danos, furto ou desaparecimento de bem ou material deixado no espaço utilizado. Em caso de dano ou deterioração do bem, benfeitorias ou equipamentos, o autorizatário deverá arcar com as perdas e danos, e ficará impedido de obter nova autorização pelo prazo de 2 (dois) anos.

6.6. Não serão permitidas alterações nas estruturas do palco do espaço.

6.7. É de responsabilidade do proponente, viabilizar equipamento de que o espaço não disponha, a fim de garantir a integridade do espetáculo, conforme previsto na proposta de ocupação, obedecendo sempre a capacidade de carga elétrica do espaço.

6.8. Somente será permitida a transmissão e ou gravação do evento por meio de televisão, rádio e outros meios de comunicação com exclusiva responsabilidade do requerente.

6.9. Os casos omissos serão resolvidos pela administração do espaço, não cabendo recurso de suas decisões.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. É de responsabilidade do autorizatário a confecção de qualquer material de divulgação dos espetáculos que vierem a ocupar o equipamento descrito no presente Edital, cujos esboços deverão ser aprovados pela Secretaria de Comunicação Social e Secretaria Municipal de Educação antes de sua confecção.

7.2. O proponente deverá observar o procedimento previamente estabelecido no Atende Bem para obtenção de prévia licença da Municipalidade para exposição de anúncios, propagandas ou qualquer outra forma de publicidade externa aos eventos programados, conforme Código de Posturas do Município e Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008 e artigo 25, inciso XIII do Decreto 3.178/2015.

8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização durante a execução do evento, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá o autorizatário das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e/ou prepostos.

8.2. O autorizatário deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

8.3. O autorizatário será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

8.4. O autorizatário obriga-se a desvincular imediatamente dos serviços qualquer funcionário cujo serviço não esteja a contento, segundo os critérios da fiscalização.

8.5. Em caso de inobservância de qualquer das diretrizes impostas neste Regulamento, ou ainda, em caso de dano ou deterioração do bem, benfeitorias ou equipamentos, o autorizatário deverá arcar com as perdas e danos, e ficará impedido de obter nova autorização pelo prazo de 02 (dois) anos, consoante determina o artigo 27 do Decreto Municipal nº 2.971, de 11 de setembro de 2014.

9. PENALIDADES

9.1. Em caso de pedido de cancelamento da atividade, tal documento deverá ser protocolado formalmente junto ao Atende Bem, com 30 dias de antecedência à data do evento, sob pena de advertência. Em tais casos, não haverá devolução do preço público já pago.

9.2. O requerente que acumular 2 (duas) advertências, será impedido de utilizar qualquer das unidades do Educamais, pelo período de 24 meses.

9.3. No caso de cancelamento da atividade o proponente deverá organizar e tornar público um local para devolução do dinheiro daqueles que compraram ingressos antecipadamente.

9.4. Caso o proponente não cumpra o disposto no item 9.3., poderá ser impedido de utilizar qualquer das unidades dos Educamais em Jacareí, por 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de eventual ressarcimento pela via judicial.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os autorizatários serão responsáveis pelas devidas autorizações do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), ou outros escritórios de arrecadação de direitos autorais, e da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais) e/ou autorização do autor, bem como providenciar o recolhimento das taxas devidas, apresentando à administração do espaço, as respectivas guias de autorização/quitação.

10.2. A inscrição do proponente implica na aceitação total deste edital, mas somente a assinatura do Termo de Autorização de Uso e efetivo recolhimento do preço público correspondente assegura a ocupação do equipamento municipal para realização do espetáculo.

10.3. Nenhum projeto inscrito será devolvido.

10.4. A Administração poderá a qualquer momento revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5. Os interessados respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo de seleção.

10.6. Na contagem de prazos, tanto para fins de autorização quanto para fins de contratação, excluir-

se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

10.6.1. serão sempre considerados dias consecutivos, exceto quando expressamente haja disposição em contrário;

10.6.2. só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências da Prefeitura Municipal de Jacareí;

10.6.3. o mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem.

10.7. O veículo oficial de divulgação da Administração é o "Boletim Oficial do Município de Jacareí", distribuído semanalmente e disponibilizado no site www.jacarei.sp.gov.br, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa ao procedimento.

10.7.1. Fica constituído como obrigação dos proponentes o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

10.7.2. Ressalvadas as decisões cuja publicação na imprensa oficial seja obrigatória, a critério da Secretaria Municipal de Educação, tais decisões poderão também ser divulgadas por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos interessados.

10.7.3. A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através da forma impressa, podendo ser retirado gratuitamente no Paço Municipal, situado na Praça dos Três Poderes, 73, Jacareí, SP, e será disponibilizado através do site do Município de Jacareí, com acesso pelo seguinte link: www.jacarei.sp.gov.br.

10.8. É de única e inteira responsabilidade dos interessados o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Administração para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

10.9. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados.

10.10. Para conhecimento do público expede-se o presente edital que será publicado no Boletim Oficial do Município.

Jacareí, 16 de dezembro de 2015.

João Roberto Costa de Souza
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
Calendário disponibilizado para agendamentos no edital de ocupação da Sala Ariano Suassuna

Março à Julho de 2016

MARÇO 2016

DIA	DIA DA SEMANA
26	SÁBADO
27	DOMINGO

ABRIL 2016

DIA	DIA DA SEMANA
01	SEXTA
02	SÁBADO
03	DOMINGO
15	SEXTA
16	SÁBADO
17	DOMINGO
23	SÁBADO
24	DOMINGO

MAIO 2016

DIA	DIA DA SEMANA
01	DOMINGO
14	SÁBADO
15	DOMINGO
21	SÁBADO
28	SÁBADO
29	DOMINGO

JUNHO 2016

DIA	DIA DA SEMANA
03	SEXTA
04	SÁBADO
05	DOMINGO
18	SÁBADO
19	DOMINGO
25	SÁBADO
26	DOMINGO

JULHO 2016

DIA	DIA DA SEMANA
02	SÁBADO
03	DOMINGO
23	SÁBADO
24	DOMINGO

Calendário disponibilizado para agendamentos no edital de ocupação da Sala Ariano Suassuna

Agosto à Dezembro de 2016

AGOSTO 2016

DIA	DIA DA SEMANA
05	SEXTA
06	SÁBADO
07	DOMINGO
19	SEXTA
20	SÁBADO
21	DOMINGO

SETEMBRO 2016

DIA	DIA DA SEMANA
02	SEXTA
03	SÁBADO
04	DOMINGO
16	SEXTA
17	SÁBADO
18	DOMINGO

OUTUBRO 2016

DIA	DIA DA SEMANA
21	SEXTA
22	SÁBADO
23	DOMINGO

NOVEMBRO 2016

DIA	DIA DA SEMANA
04	SEXTA
05	SÁBADO
06	DOMINGO
19	SÁBADO
20	DOMINGO

DEZEMBRO 2016

DIA	DIA DA SEMANA
03	SÁBADO
04	DOMINGO
09	SEXTA
10	SÁBADO
11	DOMINGO

ANEXO II

(Este requerimento está disponível no site www.jacarei.sp.gov.br/educamaisjacarei)

REQUERIMENTO PARA USO DOS EDUCAMAI E DEMAIS EQUIPAMENTOS SUJEITOS A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(INCLUSIVE A SALA ARIANO SUASSUNA)
I. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO

Eu, (nome completo) _____, portador do RG _____, CPF/CNPJ _____, tendo endereço para correspondência _____, _____, n° _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____ - _____, telefone n° _____, celular n° _____, recado n° _____, e-mail _____ neste ato representado(a) por (procurador ou representante legal, se o requerimento for em nome de pessoa jurídica) _____



_____ portador do RG nº _____, CPF/
CNPJ _____, tendo endereço para correspondência _____
_____, nº _____, complemento _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado _____,
CEP _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, **na condição de responsável integral e pessoal por sua realização ou consequências de sua realização, venho requerer o uso do equipamento:**
() EducaMais Jacareí () EducaMais Lamartine
() EducaMais São João () EducaMais Centro
() EducaMais Paraíso () EducaMais Parque Santo Antonio
() EducaMais Esperança () Outros bens sujeitos a administração da SME
Individualizar o espaço, caso necessário: _____

Para realização do evento denominado (título do evento): _____
A ser realizado no(s) dia(s) _____,
no(s) horário(s) _____.

II. DESCRIÇÃO DO EVENTO

II.I. Quanto ao público

Aberto gratuitamente a todo e qualquer munícipe
Aberto gratuitamente a todo e qualquer munícipe, mediante retirada antecipada de ingresso
Aberto aos munícipes mediante compra de ingresso, bilhete, doação, ou qualquer outro tipo de contrapartida
Destinado a determinado grupo de pessoas, segundo critérios eleitos pelo Requerente

II.II. Quanto ao evento

Haverá instalação de estruturas (tendas, barracas, arquibancadas, palcos, gradis, som, iluminação, efeitos especiais, brinquedos montáveis ou infláveis, ou qualquer outro tipo de estrutura trazida pelo Requerente)Discriminar: _____

Haverá atividade comercial ou empresarial (comercialização de comes, bebes, souvenir, artesanato, camisetas, livros, brinquedos, etc, promoção e/ou lançamento de produtos ou serviços, ou atividades afins)

Discriminar: _____
Haverá atividade religiosa (realização de evento, celebração ou qualquer forma de difusão e/ou disseminação de crença ou doutrina de cunho religioso)

Discriminar: _____
Haverá utilização de gerador de energia
Discriminar: _____

Haverá contratação de empresa para limpeza do local para entrega
Discriminar: _____
III. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS (Para requerimentos de uso dos Educamais ou demais equipamentos da Secretaria Municipal de Educação)

- III.I. Finalidade do evento
- III.II. Data e horário de realização
- III.III. Previsão de duração do evento
- III.IV. Horário de montagem
- III.V. Horário de encerramento das atividades e desmontagem
- III.VI. Previsão de Público
- III.VII. Preço dos ingressos, forma de doação ou qualquer outro tipo de contrapartida do munícipe para acesso ao recinto do evento
- III.VIII. Em caso de doação, Indicação da entidade beneficiada
- III.IX. Nome e número do registro na entidade profissional competente do responsável pela emissão do plano de preservação e combate de incêndio e pânico do evento com ART/CREA (não necessário para uso da Sala Ariano Suassuna)

IV. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS (Para requerimento de Uso da Sala Ariano Suassuna ou dos outros EducaMais para peça teatral ou espetáculos congêneres)

- IV.I. Finalidade do evento
- IV.II. Classificação etária e gênero
- IV.III. Autoria, data e horário de realização
- IV.IV. Previsão de duração do evento
- IV.V. Horário de montagem
- IV.VI. Horário de encerramento das atividades e desmontagem
- IV.VII. Previsão de Público
- IV.VIII. Preço dos ingressos, forma de doação ou qualquer outro tipo de contrapartida do munícipe para acesso ao recinto do evento
- IV.IX. Em caso de doação, Indicação da entidade beneficiada
- IV.X. Efeitos especiais que serão utilizados

V. DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (Para requerimentos de uso da Sala Ariano Suassuna do Centro de Formação de Professores Educamais Jacareí)

- V.I. Anexar projeto do espetáculo, caso se trate de peça teatral ou espetáculo congêneres:
Apresentado
Não apresentado
Justificativa (opcional): _____
- V.II. Anexar release e sinopse do espetáculo:
Apresentado
Não apresentado
Justificativa (opcional): _____
- V.III. Anexar o currículo do requerente e do grupo ou companhia
Apresentado
Não apresentado
Justificativa (opcional): _____
- V.IV. Anexar ficha técnica:
Apresentado
Não apresentado
Justificativa (opcional): _____
- V.V. Anexar proposta detalhada da montagem do espetáculo ou evento:
Apresentado
Não apresentado
Justificativa (opcional): _____
- V.VI. Anexar mapa de palco, cenário e som:
Apresentado
Não apresentado
Justificativa (opcional): _____
- V.VII. Anexar mapa de luz:
Apresentado
Não apresentado
Justificativa (opcional): _____
- V.VIII. Anexar plano de divulgação:
Apresentado
Não apresentado
Justificativa (opcional): _____
- V.IX. Anexar fotos do espetáculo:
Apresentado
Não apresentado
Justificativa (opcional): _____
- V.X. Anexar mídia com vídeo do espetáculo sem edição da apresentação ou ensaio geral (opcional):
Apresentado
Não apresentado
Justificativa (opcional): _____
- V.XI. Anexar carta de ciência e anuência da entidade que será beneficiada pela doação havida no evento (preferencialmente com timbre)
Apresentado
Não apresentado
Justificativa (opcional): _____
- IV.XII. Anexar autorização de direitos autorais para uso da obra e recolhimento junto ao ECAD:
Apresentado
Não apresentado
Justificativa (opcional): _____

VI. OBSERVAÇÕES

VI.I. Para concessão do uso privativo das unidades dos Educamais e demais bens sujeitos à administração de Secretaria Municipal de Educação serão observadas as determinações constantes no Decreto Municipal nº 2.971, de 11 de setembro de 2014, e suas subseqüentes alterações, em especial com relação ao prévio pagamento, pelo requerente, do preço público correspondente.
VI.II. Para utilização da Arena ao ar livre do Centro de Formação de Professores Educamais Jacareí

deverá ser providenciado o prévio fechamento de todo o recinto, através de estrutura em chapas galvanizadas com, no mínimo, 2 (dois) metros de altura, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA.

VI.III. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social, deverão aprovar formalmente o esboço do bilhete "ingresso" antes de sua confecção, assim como de qualquer outro material gráfico promocional referente ao evento.

VI.IV. Deverá constar obrigatoriamente em todo o material gráfico promocional, principalmente nos ingressos a seguinte informação: “**NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA APÓS O INÍCIO DO ESPETÁCULO, SHOW OU EVENTO**”, nos termos do artigo 64 do Decreto Municipal nº 2.971, de 11 de setembro de 2014.

VII – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

VII.I. Declaro que as informações, bem como a documentação apresentada são verdadeiras, autênticas, fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época, e que possuo ciência de que esse requerimento deve ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data pretendida para o evento.

VI.II. Declaro, também, que estou ciente que:
VI.II.I. qualquer alteração ou desrespeito às informações prestadas acarretarão no cancelamento do evento, ainda que no mesmo dia do evento;

VI.II.II. a eventual montagem de instalações provisórias para comercialização de cartazes, mídias, materiais de divulgação e demais souvenirs deverá ocorrer em local prévia e expressamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, observado o limite máximo de 10 m2;

VII.II.III. é vedada qualquer propaganda política ou comercial de produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco e bebida alcoólica;

VII.II.IV. Eventual exposição de qualquer tipo de anúncio, propaganda ou qualquer outra forma de publicidade referente ao permissionário, autorizatário, incentivador ou patrocinador do evento observará o limite de 8 m2;

VII.II.V. qualquer tipo de anúncio, propaganda ou qualquer outra forma de publicidade externa do evento, deverá ser afixada nos locais previamente definidos pela Administração nos autos do processo administrativo, visando a prévia obtenção da competente licença para publicidade perante a Municipalidade, observado o limite de 8 m2 para faixas e o formato de A3 para cartazes;

VII.II.VI. para exposição de anúncios, propagandas ou qualquer outra forma de publicidade externa relativa aos eventos programados, devei observar o procedimento previamente estabelecido no Atende Bem para obtenção de prévia licença da Municipalidade, conforme Código de Posturas do Município, Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008.

VII.II.VII. Declaro, ainda, pleno conhecimento de todas as determinações constantes do Edital de Chamamento Público 001/2015, bem como da legislação constante no Decreto Municipal nº 2.971, de 11 de setembro de 2014, e suas subseqüentes alterações, em especial com relação ao prévio pagamento do preço público correspondente pelo requerente, quando o caso.

Assinatura do Requerente: _____
Nome: _____
RG: _____

VIII. PARA USO EXCLUSIVO DO EQUIPAMENTO SOLICITADO

Declaro que a(s) data(s) _____ horário(s) _____, conforme pretendido pelo Requerente Sr(a). _____ está(ão) disponível(eis).

Observações: _____
Carimbo e assinatura do Responsável pelo Equipamento
Data: ___/___/____.

ANEXO III

(Este modelo de recurso está disponível no site www.jacarei.sp.gov.br/educamaisjacarei)

MODELO DE RECURSO

Eu, (nome completo) _____, portador do RG _____, CPF/CNPJ _____, tendo endereço para correspondência _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____, celular nº _____, recado nº _____, e-mail _____ neste ato representado(a) por (procurador ou representante legal, se o requerimento for em nome de pessoa jurídica) _____ portador do RG nº _____, CPF/CNPJ _____, tendo endereço para correspondência _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, **na condição de interessado / requerente, venho apresentar RECURSO da decisão havida no expediente para o uso do equipamento**

() EducaMais Jacareí () EducaMais Lamartine
() EducaMais São João () EducaMais Centro
() EducaMais Paraíso () EducaMais Parque Santo Antonio
() EducaMais Esperança () Outros bens sujeitos a administração da SME
Individualizar o espaço, caso necessário:
especialmente (especificar o descontentamento) : _____
Pedido do Recurso _____

Jacareí, ___/___/____.
assinatura do requerente _____

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LOCAL

- RIDER TÉCNICO – SALA ARIANO SUASSUNA**
- EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO**
- Quantidade**
- Equipamento**
- 01 MESA DE COMANDO ETC ION 24/96
- 10 MÓDULOS DE DIMMERS DIGITAIS 12 CANAIS X 4KW CADA E CABOS DE INTERLIGAÇÃO.
- 12 REFLETORES PLANO CONVEXOS 1000 W
- 07 REFLETORES SET LIGHTS 1000 W
- 14 PROJETORES PAR 64 1000 W FOCO 5
- 20 REFLETORES PAR LED
- 14 REFLETORES ELIPSOIDIAIS 25-50°
- 10 REFLETORES FRESNEIS
- 14 REFLETORES PAR SOURCE FOUR
- 06 PROJETORES PAR 56 LOCO LIGTH

- EQUIPAMENTO DE SOM**
- Quantidade**
- Equipamento**
- 01 MESA MIXER DIGITAL YAMAHA QL1 COM PLACA DE EXPANSÃO CANAIS 16/16 E CABOS OPTICOS
- 06 MICROFONES SHURE SM58
- 02 MICROFONE SHURE SM57
- 02 SISTEMAS SEM FIOS, SHURE, BL X 4/SM 58 / DE MÃO (DIGITAL)
- 01 PROCESSADOR ÁUDIO DSP, (12x8), PROGRAMÁVEL EXPANSÍVEL,
- 05 DIRECT BOX DB10 DBX
- 01 EQUALIZADOR BSS FCS 966
- 02 MONITORES DE REFERÊNCIA YAMAHA HS57
- 08 PEDESTAIS REGULÁVEIS SUPALUX, MS 128
- 02 CD PLAYER PROFISSIONAL, TEAC – CD P650 – COM UMA GAVETA CADA
- 01 DISTRIBUIDOR BEHRINGER MX 822
- 02 EXPANSORES BEHRINGER ADA ULTRAGAN PRO 8

- EQUIPAMENTO DE VÍDEO**
- Quantidade**
- Equipamento**
- 01 SCALING / SELETOR, KRAMER VP-436
- 01 VIDEO PROJETOR DLP SONY – PT-RZ 370
- 02 DISTRIBUIDORES VÍDEO (1x2)
- 01 MONITOR VÍDEO DE CABINE, 27" SAMSUNG
- 01 DVD PLAYER BLUE RAY PROFISSIONAL

A Sala Ariano Suassuna é equipada com LINÓLEO da marca ROSCO, nas cores preta e branca, porém é de responsabilidade do requerente o fornecimento das FITAS necessárias para sua afixação, de marca compatível, mantendo a qualidade técnica das respectivas passadeiras necessárias para a forração de todo o piso do palco.